



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

LEI N.º 1829/2008

SÚMULA: "ACRESCENTA O ITEM 37 NA SEÇÃO IV DO ANEXO I, DE QUE TRATA O ARTIGO 9º, DA LEI N.º 1726, DE 12/07/2007, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O ANO 2008 – LDO, ALTERADA PELAS LEIS N.º 1749, DE 14/11/2007, N.º 1801, DE 25/04/2008, N.º 1806, DE 16/05/2008 E N.º 1812, DE 06/06/2008."

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Alceu Ricardo Swarowski**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Acrescenta o item 37 na Seção IV, Educação, do Anexo I, das Metas e Prioridades da Administração Municipal, previstas no Artigo 9º da Lei n.º 1726, de 12 de julho de 2007, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano 2008 - LDO, alterada pelas Leis n.º 1749, de 14 de novembro de 2007, n.º 1801, de 25 de abril de 2008, n.º 1806, de 16 de maio de 2008 e n.º 1812, de 06 de junho de 2008, que passará a ter a seguinte redação:

IV – EDUCAÇÃO

<i>Item</i>	<i>AÇÃO</i>	<i>PRODUTO</i>	<i>META</i>
<i>01</i>	<i>...</i>	<i>...</i>	<i>...</i>
<i>...</i>	<i>...</i>	<i>...</i>	<i>...</i>
<i>37</i>	<i>Construir Creche/Escola Educação Infantil – Creche Pingo de Gente na localidade de Vila São Judas Tadeu.</i>	<i>Creche/Escola construída</i>	<i>1.118,46m²</i>

Art. 2.º - Ficam inalteradas as demais disposições da Lei n.º 1726, de 12 de julho de 2007, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano 2008 – LDO e alterações dadas pelas Leis n.º 1749, de 14 de novembro de 2007, n.º 1801, de 25 de abril de 2008, n.º 1806, de 16 de maio de 2008 e n.º 1812, de 06 de junho de 2008.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro, 18 de julho de 2008.

ALCEU RICARDO SWAROWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração e Finanças